

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 2016**

Susta, em relação ao Estado de Goiás, nos termos do art. 49, V, da Constituição, os efeitos do art. 2º do Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, que institui a hora de verão em parte do território nacional.

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do art. 2º do Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, em relação ao Estado de Goiás e ao Distrito Federal."

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado JHONATAN DE JESUS
Presidente